

**PORTARIA N. TC-0363/2025**

Designa servidor para gerenciar e acompanhar o Acordo de Cooperação Técnica N. TC-29/2025, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina.

[Vide Portaria N. TC-545/2015](#)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o [Acordo de Cooperação Técnica N. TC-29/2025](#) celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina, com o propósito de conjugar esforços para o planejamento, desenvolvimento e execução de programas, ações e eventos relacionados à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica e cultural, bem como nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, em todo o território catarinense, divulgando, disseminando e estimulando a participação da sociedade jurídica e acadêmica na realização da Justiça e na concretização da democracia;

considerando o Processo SEI 24.0.000003962-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Moisés Hoegenn, matrícula 450.994-3, lotado no Instituto de Contas (ICON), para gerenciar e acompanhar o [Acordo de Cooperação Técnica n. TC-29/2025](#) celebrado entre o TCE/SC e o Instituto dos Advogados de Santa Catarina, que tem por objetivo conjugar esforços para o planejamento, desenvolvimento e execução de programas, ações e eventos voltados ao intercâmbio de experiências na área científica, técnica e cultural, bem como nas atividades de ensino, pesquisa e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

extensão, em todo o território catarinense, incentivando a participação da sociedade jurídica e acadêmica na realização da Justiça e na concretização da democracia.

Art. 2º O gestor apresentará Relatório de Acompanhamento da Execução, conforme o art. 11 da [Portaria N. TC-545/2015](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de agosto de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 12.08.2025.